

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

As partes abaixo assinadas, **TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.**, sediada na Rua Carneiro Lobo, nº 468, 4º Andar, Água Verde, Curitiba/PR - CEP 80.240-240, inscrita no CNPJ sob número 12.651.123/0007-67, (doravante "**TATICCA**"), e **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S.A.**, CNPJ 09.324.976/0001-94, localizada na Rua Engenheiros Rebouças, 1732, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-040, representadas por seus representantes legais, decidem de comum acordo firmar o presente contrato de prestação de serviços, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. Este contrato tem como objetivo confirmar nossa contratação para a prestação de serviços profissionais, conforme detalhado na proposta PR-360/2026.

A contratação tem por objetivo a execução de serviços de auditoria, com a finalidade de examinar os balanços patrimoniais da Agência em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2026, as correspondentes demonstrações do resultado, do resultado abrangente (quando aplicável), das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado (quando aplicável) dos exercícios a findarem nessas datas, incluindo as respectivas notas explicativas, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). Os exames deverão ser conduzidos de modo a expressar opinião sobre as demonstrações financeiras e práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. Como resultado dos trabalhos emitiremos os seguintes relatórios:

- Relatório do auditor sobre as Demonstrações Contábeis Individuais referentes ao exercício de 2025;
- Relatório circunstanciado de constatações e recomendações referentes aos assuntos identificados durante a auditoria - 2025;
- Relatório do auditor sobre as Demonstrações Contábeis Individuais referentes ao exercício de 2026;
- Relatório circunstanciado de constatações e recomendações referentes aos assuntos identificados durante a auditoria - 2026.

3. Os honorários correspondentes aos serviços deste contrato totalizam R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes ao exercício de 2025, a ser pago em 2 parcelas iguais e sucessivas, respectivamente em Abril/2026 e Maio/2026 e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referentes ao exercício de 2026, a serem pagos em 6 parcelas mensais e sucessivas com início em Junho/2026, sempre no dia 25 do mês de vencimento.

- i. A CONTRATANTE será responsável por prover os documentos e informações de forma tempestiva para nossas análises, desde que previamente solicitados.
- ii. Em nossos honorários não estão previstas despesas de viagem para a realização de trabalhos presenciais. Caso sejam necessárias despesas de viagem para localidades fora de Curitiba, estas serão repassadas à **AGÊNCIA CURITIBA** mediante apresentação de Notas de Débito.
- iii. Nossos honorários profissionais incluem a tributação incidente sobre a prestação dos serviços ora contratados. O valor dos tributos atuais incidentes sobre os nossos serviços, previstos nos termos da legislação fiscal vigente totalizam 20,62%, correspondentes a 5,00% de ISS, 0,65% a título de PIS, 3,00% a título de COFINS, 8,80% a título de IRPJ e 3,17% a título de CSLL. Esses tributos estão incluídos em nossos honorários, nada mais devendo ser pago do que os valores constantes na Cláusula 3.

4. Salientamos que a conclusão dos nossos procedimentos depende do nível de cooperação e envolvimento por parte dos profissionais da Contratante que estejam participando da execução do projeto e, principalmente, da disponibilização de informações em tempo hábil, desde que previamente solicitadas pela Contratada. Caso a colaboração recebida não seja compatível com nossas expectativas, posicionaremos a Administração a respeito das alterações na duração de nossos trabalhos, desde que justificadas pela Contratada e aceitas pela Contratante. Nosso orçamento de horas foi elaborado com base em nossa experiência em trabalhos similares, o qual acreditamos ser adequado para as circunstâncias. Caso qualquer tipo de mudança ocorra, ou dificuldades não esperadas surjam, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, discutiremos imediatamente com a Administração, no sentido de ajustar o escopo de trabalho ou rever os efeitos sobre este orçamento.

Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura ou enquanto durar a execução dos serviços ora

pactuados, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado a partir do alinhamento entre as PARTES mediante celebração de Termo Aditivo.

5. Enquanto estiver com dados revelados em razão do presente contrato, em seu poder, durante e, mesmo após o seu término por tempo indeterminado, a TATICCA abster-se-á de tratá-los ou utilizá-los de qualquer outra forma que não seja para o estrito cumprimento e execução dos serviços ora contratados, sob pena de arcar com consequências relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
6. O descumprimento da LGPD pela CONTRATADA será considerado descumprimento contratual, podendo a CONTRATANTE, por justa causa, requerer a rescisão do presente Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das multas aqui previstas, sem prejuízo de arguir judicialmente a reparação de danos causadas em razão do descumprimento da LGPD, conforme as cominações legais previstas na Lei nº 13.709/2018.
7. O Gestor do presente contrato será designado através de Ato próprio da Presidência da CONTRATANTE.
8. Acreditamos que as informações, os registros, os acessos, os equipamentos e os documentos necessários para o trabalho estarão à nossa disposição, desde que previamente solicitados.
9. Se condições de caso fortuito ou força maior nos impedirem de completar nossos serviços, conforme previsto neste contrato, comunicaremos imediatamente o fato à Administração e tomaremos as medidas julgadas por nós adequadas nas circunstâncias.
10. Ao assinar essa proposta você confirma que leu todas as informações relacionadas aos "ANEXO I. Termos e Condições Gerais", "ANEXO II. Nosso compromisso com a confidencialidade", e "ANEXO III. Limitações de responsabilidade técnica" e compromete-se a cumpri-las.
11. As CONTRATANTES poderão rescindir a presente relação, devendo pagar somente pelos serviços já prestados, nada mais sendo devido, notificando a TATICCA formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.

RICARDO**MASSERA:058352
15924**Assinado de forma digital por
RICARDO MASSERA:05835215924
Dados: 2026.04.15 18:34:02 -04'00'**Ricardo Massera****Sócio – TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.**

De acordo:

FREDERICO**AUGUSTO MUNHOZ****DA ROCHA LACERDA****AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO****S.A.**Assinado de forma digital por
FREDERICO AUGUSTO
MUNHOZ DA ROCHA LACERDA
Dados: 2026.04.15 15:54:51

Documento assinado digitalmente

**DARIO LUIZ DIAS PAIXAO**
Data: 14/05/2026 13:47:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:

ANEXO I. Termos e Condições Gerais

ESTES TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1 – O contrato de prestação de serviços datado de 02 de abril de 2026 (em conjunto com os anexos, “Contrato”), é realizado entre a TATICCA e AGÊNCIA CURITIBA, (“Agência”), nos termos do Contrato (o “Contrato”) entre a TATICCA e Agência.

CLÁUSULA 2 – A Agência será responsável pela conformidade de seus funcionários com as obrigações descritas neste Contrato.

CLÁUSULA 3 – Tanto a TATICCA, quanto a Agência poderão utilizar meios eletrônicos para correspondência ou transmissão de informações, não constituindo esse uso em si uma quebra das obrigações de confidencialidade.

CLÁUSULA 4 – A Agência concorda que, no caso de autoridades governamentais ou de regulamentação responsáveis pela fiscalização dos auditores solicitarem ou exigirem que nós apresentemos informações ou documentos de nossos arquivos com relação às transações da Agência, incluindo nossos papéis de trabalho ou outros resultados do trabalho, a TATICCA poderá fornecê-los às autoridades, salvo quando proibido pela lei, devendo informar à Agência de imediato.

CLÁUSULA 5 – A TATICCA poderá coletar, utilizar, transferir, armazenar ou processar (coletivamente, “processar”) as informações da Agência que possam ser relacionadas a indivíduos específicos (“Dados Pessoais”). A TATICCA poderá processar Dados Pessoais em diversas jurisdições em que nós e outras Firms operamos. A TATICCA processará Dados Pessoais de acordo com a regulamentação profissional e Código Civil. A TATICCA exigirá que todos os prestadores de serviço que processarem Dados Pessoais, ou quem estiver em seu nome, façam a adesão a esses requerimentos, desde que observado os termos do Anexo II.

CLÁUSULA 6 – A Agência concorda em pagar à TATICCA os honorários profissionais relacionados aos Serviços detalhados na Proposta Comercial, desde que cumprido o prazo de entrega a ser alinhado entre as partes. Concordam ainda em reembolsar a TATICCA, caso sejam necessárias despesas de deslocamento ou viagens adicionais para trabalho presencial ou visitas a outras localidades, eventuais custos mediante apresentação de Nota de Débito, de acordo com as aprovações prévias, por escrito e Políticas de Viagens, desde que previamente informadas e autorizadas, expressamente e por escrito, pela Agência.

CLÁUSULA 7 – O valor dos honorários previsto na Proposta Comercial prevê a tributação incidentes sobre os serviços aqui previstos. Esses tributos de 19,53% estão incluídos em nossos honorários.

CLÁUSULA 8 – O período de vigência deste Contrato será rescindido quando do término dos Serviços. As partes poderão rescindir este Contrato, ou qualquer serviço específico, após informar por escrito, com aviso prévio de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA 9 – Sem prejuízo do previsto nesta cláusula e neste instrumento, caso ocorra a extinção contratual, por qualquer motivo e/ou por qualquer das partes, serão apurados os serviços comprovadamente realizados até a data da extinção contratual, bem como os valores efetivamente devidos e os efetivamente pagos, visando uma compensação de valores para realização do acerto de contas, através de pagamento ou devolução integral ou parcial dele.

CLÁUSULA 10 – As partes concordam que a responsabilidade civil da TATICCA e seus sócios, funcionários, associados, por danos causados na prestação dos serviços previstos neste contrato será limitada ao valor deste contrato.

CLÁUSULA 11 – Este Contrato, bem como eventuais obrigações não contratuais a partir deste Contrato ou dos Serviços, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 12 – As partes elegem o Foro Central da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas aos serviços cobertos por este contrato ou que venham a ser prestados pela TATICCA à Agência (incluindo assuntos relativos à controladora, controlada, coligada, sucessor ou mandatário da Agência, ou que se relacionem com uma pessoa física ou jurídica em benefício da qual os serviços em questão sejam ou tenham sido prestados).

CLÁUSULA 13 – Nos termos desse contrato de prestação de serviços celebrado entre TATICCA e a Agência, a Agência concorda em indenizar a TATICCA por todos e quaisquer danos, prejuízos e despesas razoáveis, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de demandas intentadas contra a TATICCA e/ou contra qualquer Companhia do Grupo TATICCA, por terceiros, em face dos serviços objeto desta proposta, bem como, seus resultados, desde que comprovado dolo comprovado e exclusivo da Agência e que não decorram de ação e/ou omissão, culpa e/ou dolo da TATICCA. Da mesma forma, a TATICCA concorda em indenizar a Agência por todos e quaisquer danos, prejuízos e despesas razoáveis, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de demandas intentadas contra a Agência e/ou contra quaisquer empresas, por terceiros, em face dos serviços objeto desta proposta, bem como, seus resultados, desde que comprovado dolo comprovado e exclusivo da TATICCA.

CLÁUSULA 14 – Os representantes legais declaram que ao assinar este Contrato e todas as Declarações de Trabalho relacionadas em nome das PARTES, têm autorização expressa para tal, fazendo com que as PARTES, associadas ou outros a quem os Serviços forem prestados cumpram com os termos deste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA 15 – A TATICCA permanecerá com a propriedade dos papéis de trabalho produzidos com relação aos Serviços, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por sua guarda e destinação, mas garante à Agência o direito de acesso e cópia de tais documentos sempre que requisitado para fins de fiscalização ou transição de prestadores de serviço, desde que autorizados e acompanhados pela TATICCA.

CLÁUSULA 16 – Caso algum dos dispositivos deste Contrato (total ou parcialmente) seja considerado ilegal, inválido ou, de alguma forma, inexequível, os demais dispositivos continuarão em pleno vigor e efeito. Caso haja alguma inconsistência entre os dispositivos das diferentes partes do Contrato, essas partes devem ter prioridade, conforme a seguir (salvo acordado expressamente de outra forma): (a) a Carta de Contratação ou Proposta Comercial, (b) o Anexo Termos e Condições Gerais, e (c) outros anexos deste Contrato.

CLÁUSULA 17 – A TATICCA poderá utilizar o nome da Agência de forma pública a fim de identificar V.Sas. como clientes, mas só poderá fazer referência à Agência com relação aos Serviços, e de que nós os estamos prestando (ou tenhamos prestado). A TATICCA poderá ainda assinar contrato com outras companhias, desde que não prejudique os interesses da Agência. A Agência desde já autoriza a divulgação de nosso relacionamento, porém reserva-se a esta última o direito de solicitar a exclusão por vontade única e exclusiva sua, competindo à TATICCA promover a imediata remoção.

CLÁUSULA 18 – Os serviços contratados serão entregues nos termos deste instrumento e, também nos termos dos Posicionamentos de Projeto realizado durante à prestação de serviços, acrescidos de eventuais documentos adicionais. A responsabilidade pelos resultados da aplicação dos Serviços, bem como a sua aceitação e decisão por implementação de cada iniciativa e demais sugestões e recomendações serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Agência. Se, no decorrer dos Serviços, a Agência executar atividades de implementação, o resultado efetivo do quanto implementado permanecerá sendo de responsabilidade da Agência, que permanecerá com o risco de seu negócio.

CLÁUSULA 19 – Quaisquer informações, assessoria, recomendações ou outros conteúdos de quaisquer relatórios, apresentações ou outras comunicações fornecidas em razão do presente Contrato (“Relatórios”), que não sejam Informações da Agência, são exclusivamente para uso interno (de forma consistente com o propósito dos Serviços).

CLÁUSULA 20 – Nem a assinatura deste Contrato, nem a execução dos serviços a que ele se refere, gera qualquer vínculo entre as partes Contratante e Contratada, seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, cabendo exclusivamente a cada uma, arcar com a remuneração dos mesmos, bem como com o cumprimento de todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, social, securitária e tributária que se relacionam com o emprego de seu pessoal na prestação dos serviços. Assim sendo, caso, por qualquer motivo, uma parte venha a ser acionada por qualquer preposto e/ou empregado da outra em razão da prestação de serviços objeto deste Contrato, a outra deverá excluir e exonerar do processo na primeira oportunidade que se pronunciar nos autos.

CLÁUSULA 21 - De acordo com as leis trabalhistas, este instrumento é executado com base em condições livremente acordadas entre as partes, garantindo os direitos dos trabalhadores envolvidos. Fica terminantemente proibida qualquer atividade que envolva trabalho forçado e se assemelhe à escravidão. Nenhum trabalhador envolvido no objeto deste Contrato deve estar sujeito a condições degradantes. Igualmente, fica proibido o trabalho infantil. Nenhuma das Partes deve empregar indivíduos menores de 16 anos e a contratação de trabalhadores menores de 18 anos não deve interferir em seu ensino obrigatório, assim como não deve comprometer sua saúde, segurança ou princípios morais. Ambas as Partes devem prezar pela garantia dos direitos humanos de toda sua equipe e parceiros (conforme previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU).

CLÁUSULA 22 - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula, anulável ou revelar-se omissa, assim declarado por autoridade competente, tal nulidade, anulabilidade ou omissão não afetará a validade, legalidade e plena aplicabilidade das demais disposições deste Contrato.

CLÁUSULA 23 - Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeitos se efetuada por aditivo contratual firmado por representantes de ambas as partes legalmente habilitados para fazê-lo.

CLÁUSULA 24 - As PARTES reconhecem como válida, se assim optarem, a adoção de formato eletrônico para comprovação de assinaturas e anuência aos termos ora acordados, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma digital, desde que sua integridade possa ser conferida por provedor de assinatura.

ANEXO II. Nosso compromisso com a confidencialidade

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

As partes firmam o presente Acordo de Confidencialidade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Por “Informações Sigilosas” entende-se qualquer informação revelada ou relacionada com qualquer das Partes, assim como as informações e dados (sejam eles provisórios ou definitivos), podendo ser informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, informações relacionadas com tecnologia, clientes, planos comerciais, atividades promocionais e de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios, que não são de conhecimento público que constam em diversos materiais tais como desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, planilhas financeiras e econômicas, informações de clientes e fornecedores existentes ou potenciais, contratos, produtos existentes ou futuros e outros materiais quaisquer que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Acordo, incluindo informação disponibilizada verbalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Por este Acordo, as Partes comprometem-se a não revelar as Informações Sigilosas a qualquer pessoa jurídica ou física, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. As Partes não farão uso, nem permitirão que outros o façam, de quaisquer Informações Sigilosas, para qualquer outro propósito, que não aquele para o qual foram reveladas.

Parágrafo Primeiro - As Partes comprometem-se a dispensar às Informações Sigilosas o mesmo tratamento confidencial que dispensam as suas próprias informações. As Partes concederão acesso às Informações Sigilosas apenas a seus sócios, associados, diretores, empregados e consultores (“Partes Associadas”) que tenham comprovada necessidade de conhecimento para fins de desenvolvimento do trabalho. As Partes expressamente declaram e garantem que a obrigação de confidencialidade, objeto deste Acordo, será cumprida nos termos deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EXCEÇÕES

Não estão vinculadas à obrigatoriedade de sigilo deste Acordo, as Informações Sigilosas que:

- (i) sejam ou se tornem conhecidas pelo público ou por qualquer terceiro, de outra forma que não pela violação de qualquer obrigação de não-divulgação de qualquer das Partes;
- (ii) tenham sido legalmente recebidas de um terceiro não sujeito a restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou sigilo;
- (iii) que sejam solicitadas por ordem judicial.
- (iv) que é ou se tornou disponível ao público de outra forma, que não em decorrência de qualquer ato ou omissão das partes ou seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS REVELAÇÕES

Se qualquer das Partes vier a ser legalmente obrigada a revelar Informações Sigilosas por força de lei ou decisão judicial da outra Parte, a Parte solicitada ao revelar as Informações Sigilosas enviará imediatamente à outra parte notificação por escrito, de forma que possibilite requerer em tempo, caso seja necessária, medida cautelar ou outra medida cabível para evitar a revelação das Informações Sigilosas. Caso a revelação das Informações Sigilosas seja necessária, a Parte solicitada deverá revelar tão somente as Informações Sigilosas que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer Informações Sigilosas que forem reveladas.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

Cada parte, neste ato, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Acordo de Confidencialidade, estará ela sujeita a todas as sanções e penalidades nos termos da legislação brasileira.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

As cláusulas de confidencialidade presentes nesse compromisso possuem prazo indeterminado de vigência mesmo após o término do contrato de serviço pelas partes.

ANEXO III. Limitações de responsabilidade técnica

- A. A TATICCA não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas, nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso dos relatórios que gerará decorrente da execução dos trabalhos, desde que não decorram de dolo ou culpa por suas ações ou omissões.
- B. Destinação, propriedade intelectual e confidencialidade:
Exceto o relatório, todos os demais documentos que vieram a ser emitidos pela TATICCA são de caráter confidencial e de propriedade intelectual da TATICCA Auditores Independentes S.S. (ou demais empresas do Grupo TATICCA) e serão produzidos apenas para uso da Agência. A TATICCA declara, ainda, que esses outros relatórios emitidos não se destinam à circulação geral, tampouco, deve ser reproduzido ou utilizado com outro propósito além daquele supracitado sem nossa prévia autorização por escrito, sendo, porém, liberado o seu uso no âmbito descrito no escopo do trabalho. Não assumimos qualquer responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por qualquer parte envolvida, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso de nossos relatórios com outra finalidade diferente da definida nos relatórios emitidos pela TATICCA. A Agência manterá a TATICCA, seus sócios, associados, administradores, diretores, empregados e/ou prepostos indenizados de forma ampla com relação a toda e qualquer responsabilidade por perdas, danos, despesas e demandas judiciais de terceiros, surgidas em razão, direta ou indireta, da compilação ou da utilização indevida dos materiais produzidos pela TATICCA.
- C. Aconselhamentos:
A TATICCA ressalta que seus Relatórios não constituem aconselhamentos de qualquer natureza, tanto legal, como contábil. O conteúdo do presente material não é, e nem deve ser considerado como promessa ou garantia com relação ao passado ou ao futuro, nem como recomendação para qualquer fim. Não é obrigação da TATICCA implementar os procedimentos apresentados neste documento, bem como a TATICCA não é responsável por qualquer falha em quaisquer negociações ou operações relativas a seus trabalhos. Nenhuma decisão financeira deve ser baseada exclusivamente nas informações apresentadas nos relatórios da TATICCA. Estes Relatórios não representam uma proposta, solicitação, aconselhamento ou recomendação por parte da TATICCA, sobre quaisquer operações. Estes Relatórios: (i) não deve ser entendido como, e não representa recomendação ou sugestão para acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Comitês Independentes ou de outros órgãos da Agência ou de outras sociedades de seu grupo econômico sobre como votar ou agir em relação a quaisquer assuntos, devendo as pessoas interessadas, se quiserem, procederem às suas próprias avaliações; e (ii) não deve ser utilizado para justificar o direito de voto ou exercício ou a abstenção do exercício de qualquer outro direito por parte de qualquer pessoa ou a qualquer outro assunto. Os acionistas e administradores devem realizar sua própria análise quanto à conveniência e oportunidade de aprovação do negócio, devendo aconselhar-se com seus próprios consultores financeiros, fiscais e jurídicos, antes de tomar sua própria decisão.
- D. Ausência de responsabilidade:
A TATICCA assim como seus sócios, associados e profissionais, são isentos de responsabilidade sobre todo e qualquer eventual prejuízo decorrente de uma possível transação e não se responsabilizam por perdas diretas ou indiretas, nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso de seus relatórios. Quaisquer relatórios em forma de minuta ou apresentações preliminares de nosso trabalho serão emitidos unicamente para discussão entre a Administração, a TATICCA, deverão ser utilizados apenas para esta finalidade, assim, não devem ser considerados como documentos finais, pois podem sofrer alterações significativas. As conclusões válidas de nossos trabalhos serão expressas unicamente em nosso Relatório Final assinado.